



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 730/91

Ementa: Dispõe sobre a autorização de entrega em dação de pagamento, de ações preferenciais nominativas, pertencentes ao município, e da outras providências.

O prefeito do município de Itamaracá.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a entregar em dação pagamento, a Cia. Algimar-indústrias Químicas de Alginatos, 115.794 ações preferenciais nominativa, classe "c", emitidas pela Cia. Em favor do município de Itamaracá, referente a compra de um terreno medindo 14.500 metros quadrados, neste município.

Art. 2º - O terreno objeto de pagamento, tornou-se de utilidade pública, pelo decreto municipal de nº 1.044/91, datado de 16 de abril do ano em curso.

Art. 3º - O terreno objeto de ação de desapropriação, cujo pagamento fica autorizado por esta lei, servirá para construção de uma vila popular, para comunidade carente de Itamaracá.

Art. 4º - As ações que se referem a esta lei, constam das cartelas de nº 21 de outubro de 1974, 30 de abril de 1977 e 21 de outubro de 1974.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de junho de 1991.

= Prefeito =

A) Everaldo José Costa Galvão.